



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI nº 008 -E/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO  
4ºD DA LEI MUNICIPAL Nº 5.149, DE  
18 DE DEZEMBRO DE 2009, INCLU-  
ÍDO PELO ART. 9º DA LEI MUNICI-  
PAL Nº 6.003, DE 26 DE DEZEMBRO  
DE 2019.

A Procuradoria do Legislativo  
Data 19/01/2020

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Assessoria

Art. 1º - O art. 4ºD da Lei Municipal nº 5.149, de 18 de dezembro de 2009, incluído pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.003, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4ºD - Constitui órgão superior do Plano de Saneamento Básico do Município de Conselheiro Lafaiete, o Conselho Municipal de Saneamento Básico."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador Geral





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 03 de fevereiro de 2020.

Ofício nº: 010/2020/PMCL/PROC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 008 -E/2020.**

**Senhor Presidente,**

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei a seguir, instruído com justificativa, para apreciação e votação:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, INCLUÍDO PELO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*José Antônio dos Reis Chagas*  
Procurador Municipal

*Moacir Júnior Rezende Pereira*  
Gerente Legislativo Substituto

Exmº Senhor João Paulo Fernandes Resende  
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete  
Nesta